



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
UASG 080012

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2016

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de segurança para trabalho em altura composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, para os Edifícios Fórum Trabalhista de Londrina, do Fórum Trabalhista de Maringá, da Vara do Trabalho de Paranaíba, do Fórum Trabalhista de Ponta Grossa, da Vara do Trabalho de Paranaguá e do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Casarão.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: às 14h00 do dia 07 de dezembro de 2016.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site www.comprasnet.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
- CEP 80420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Fone: 0xx (41) 3310-7342 / 7341

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do *Comprasnet*, telefone: **0800 978 2329**, ou no site www.comprasnet.gov.br, link AJUDA.



ÍNDICE	
1. EDITAL:	
TÍTULO	ASSUNTO
1	OBJETO
2	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
4	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	CONTRATAÇÃO
12	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13	DISPOSIÇÕES FINAIS
2. ANEXOS AO EDITAL:	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO III	PROJETOS
ANEXO IV	PLANILHAS DE LEVANTAMENTO DE CUSTOS ESTIMATIVOS
ANEXO V	TABELA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI
ANEXO VI	TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2016

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelo Decreto n.º 5.450/2005, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente procedimento licitatório a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de segurança para trabalho em altura, com o fornecimento de materiais, composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, para os Edifícios do Fórum Trabalhista de Londrina, do Fórum Trabalhista de Maringá, da Vara do Trabalho de Paranavaí, do Fórum Trabalhista de Ponta Grossa, da Vara do Trabalho de Paranaguá e do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Casarão**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II) e demais anexos deste Edital.
- 1.2 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis)** os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site www.comprasnet.gov.br e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
 - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site www.comprasnet.gov.br, "*Ajuda*", "*Sicaf*", "*Onde se Cadastrar?*".
 - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: **0800 978 2329**, ou no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:



- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) comunicar ao COMPRASNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- a) cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) estrangeiras que não funcionem no país;
 - e) que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc. IV da Lei nº 8.666/1993);
 - f) que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc. III da Lei nº 8.666/1993);
 - g) que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.7.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.8 É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 3.8.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 3.8.2 É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 3.8.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a



exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico licitacao@trt9.jus.br.

5 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 As licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **PREÇO TOTAL PARA O ITEM**, segundo o disposto no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.3.1 O preço total máximo da presente contratação está previsto no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e necessários à execução do contrato.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes



serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do COMPRASNET - www.comprasnet.gov.br.
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Se o menor preço não tiver sido ofertado por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver nessa condição licitante com proposta até 5% superior à melhor colocada, proceder-se-á, em atenção aos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, da seguinte forma:
- I) A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, após a fase de lances, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - II) O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *chat*, convocando a ME, EPP ou Cooperativa a fazer sua última oferta no prazo de **cinco** minutos, controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido;
 - III) Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - IV) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - V) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Licitante na categoria de ME, EPP ou Cooperativa.
 - VI) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição do subitem 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.15 Após a aceitação da proposta melhor colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.16 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar, até as 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil seguinte à solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:



- I) Proposta de preços ajustada ao valor do último lance (modelo no ANEXO VII deste edital);
 - II) Planilha discriminada no Anexo IV – Planilha de Levantamento de Custos Estimativos;
 - III) Planilha discriminada no Anexo V – Tabela de composição analítica do BDI;
 - IV) Planilha discriminada no Anexo VI - Tabela de composição de encargos sociais;
 - V) Documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.16.1 Os valores finais unitários de material e mão-de-obra das composições deverão ser arredondados até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15).
- 7.17 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser digitalizados e enviados via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br) ou anexados em campo próprio do sistema.
- 7.18 A proposta e os documentos encaminhados por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, para o endereço:
- Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba-PR
CEP 80420-010
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 72/2016**
- 7.19 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM**.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas formuladas em desconformidade com os termos estabelecidos neste edital e na legislação pertinente.
- 8.4 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 Iniciada a sessão, não caberá desistência ou cancelamento da proposta eletrônica ou dos lances ofertados, nem retificações ou alterações nas condições estabelecidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 8.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO



- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 - Habilitação Jurídica:

- I) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- III) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- I) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS).
- III) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1973.

9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (incisos I, II e III do subitem 9.3.2), mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:

- I) **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.



9.3.4 - Qualificação técnica:

- I) Prova de inscrição junto ao CREA/CAU da Pessoa Jurídica e dos profissionais que compõem o quadro de responsáveis técnicos da empresa. Os responsáveis técnicos pertencentes ao quadro da empresa deverão, obrigatoriamente, atuar como responsáveis técnicos dos serviços.
- a) Deverá constar no registro da empresa no CREA ou CAU, no mínimo, um responsável Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- II) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, que comprove ter a empresa executado objeto de complexidade equivalente ou superior ao ora licitado, para fins comerciais ou de serviços, sem qualquer informação que a desabone e com os seguintes parâmetros:
- a) Instalação de sistema de ancoragem para trabalhos em altura.
- III) Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão de acervo técnico emitido pelo CREA/CAU que comprove ter o responsável técnico da empresa executado objeto de complexidade equivalente ou superior ao ora licitado, para fins comerciais ou de serviços, com os seguintes parâmetros:
- a) Instalação de sistema de ancoragem para trabalhos em altura.
- IV) Demonstração de vínculo do profissional de que tratam os incisos I e III acima mediante:
- a) Carteira de trabalho (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante na data da licitação;
- b) Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante; ou
- c) Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa licitante.
- V) DECLARAÇÃO emitida pela licitante de que tomou conhecimento de todas as condições inerentes à execução do objeto da contratação (conforme modelo – Anexo VIII).
- a) Caso a licitante opte por conhecer os locais onde será executado o objeto da licitação, a visita (vistoria) poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório.
- b) O agendamento das vistorias deverá ser efetuado junto à Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TRT da 9ª Região (telefone (41) 3310-7760, e-mail sea@trt9.jus.br).

9.3.5 – Da documentação complementar:

- I) DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica na licitação deverá(ão) atuar como responsável(is) técnico(s) dos serviços, admitindo-se a substituição do(s) mesmo(s) somente por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes justificáveis pelo proponente, sob prévia avaliação do TRT da 9ª Região.
- 9.5 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.6 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).



10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os termos previstos neste Edital e seus Anexos, a proposta apresentada e a assinatura do contrato formalizarão a contratação.
- 11.2 Homologado o presente Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, assinar o instrumento de contrato.
- 11.3 No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar “Visto no CREA/PR”, em seu nome e do(s) profissional(is) por ela indicado(s) para execução dos serviços, no caso deste(s) ou daquela possuir domicílio fora do Estado do Paraná, conforme previsto no artigo o art. 58 da Lei 5.194/66¹.
- 11.4 Para a efetivação da contratação a licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região), nos termos do modelo do Anexo III - Declaração de Inexistência de Nepotismo.
- 11.5 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la dentro do prazo estipulado, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.6 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- 11.7 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa, mediante devidas justificativa (motivação) e fundamentação legal, e desde que a prorrogação seja solicitada antes do prazo final para o adimplemento da obrigação.
 - 11.7.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei 8666/1993.
- 11.8 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 11.9 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

¹ Decisão 279/1998 - Plenário do Tribunal de Contas da União



12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 12.2 Demais sanções estão descritas nos Anexos I – Termo de Referência e IX – Minuta de Contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, do artigo 29, do Decreto 5.450/05.
- 13.4 Simples omissões ou irregularidades sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 13.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado.
- 13.6 É competente o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 13.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 11h às 17h, pelo telefone (41) 3310-7341 ou 7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar – Curitiba-PR.

Curitiba, 21 de novembro de 2016.

Patrícia Aimée Bruel Antônio
Ordenadora da Despesa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de segurança para trabalho em altura, com o fornecimento de materiais, composto de linhas de vida e esperas de ancoragem para as localidades abaixo, conforme especificações contidas neste instrumento, no Memorial Descritivo (Anexo II), e nos demais anexos do edital da licitação.**

ITEM 1	
Subitem	Localidade
1.1	Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Londrina
1.2	Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Maringá
1.3	Edifício Sede da Vara do Trabalho de Paranavaí

ITEM 2	
Subitem	Localidade
2.1	Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Ponta Grossa
2.2	Edifício Sede da Vara do Trabalho de Paranaguá
2.3	Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Casarão

2. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os preços máximos para a presente contratação são:

ITEM	OBJETO	PREÇO MÁXIMO
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de segurança para trabalho em altura, com o fornecimento de materiais, composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, para o Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Londrina, Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Maringá e Edifício Sede da Vara do Trabalho de Paranavaí	R\$ 135.636,46
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de segurança para trabalho em altura, com o fornecimento de materiais, composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, para o Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Ponta Grossa, Edifício Sede da Vara do Trabalho de Paranaguá e Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Casarão	R\$ 88.199,47

- 2.2 Deverão ser observados os preços máximos previstos na planilha orçamentária de que trata o Anexo IV do edital da licitação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Permitir o trabalho em altura de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NR 35), especialmente nos serviços de lavagem e limpeza de fachadas dos edifícios deste Tribunal.

4. PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O início dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos após o termo inicial da vigência do contrato, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Contratante.



4.2 O prazo de execução, contado do início dos serviços, será de:

Item 1:

Edifício	Prazo (dias)
Fórum Trabalhista de Londrina	15
Fórum Trabalhista de Maringá	15
Vara do Trabalho de Paranavaí	10
Prazo Total	40

Item 2:

Edifício	Prazo (dias)
Fórum Trabalhista de Ponta Grossa	10
Fórum Trabalhista de Paranaguá	10
Sede TRT 9ª Região - Casarão	10
Prazo Total	30

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma.
- 5.1.1 **Provisoriamente** - após ser lavrado Termo de Recebimento Provisório, que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Comissão de Fiscalização, designada pelo órgão, e pela contratada, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações;
- 5.1.2 **Definitivamente** - após ser lavrado Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados pela Comissão de Recebimento, em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da Comissão de Fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados.
- 5.2 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação e/ou havendo quaisquer pendências, a Fiscalização convocará a Contratada a efetuar os reparos necessários e os serviços somente serão recebidos definitivamente após seu saneamento.
- 5.3 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a execução das prestações.

6. DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1 Caberão ao contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do objeto:
- I) Proporcionar à contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;
 - II) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato;
 - III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - IV) Sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida;
 - V) Receber os serviços contratados e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.



7. DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 Competirá à contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, em especial:
- I) Apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o início da vigência da contratação, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – relativa ao valor global do contrato, com as taxas devidamente recolhidas.
 - II) Fornecer ao contratante, antes do início da execução dos serviços, e para fins de controle de acesso, listagem com nome completo, número de documento de identidade e prova de vínculo empregatício (CTPS, livro de registro e/ou contrato individual de trabalho, conforme legislação vigente) dos seus empregados, os quais deverão atuar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;
 - III) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 27, §2º, do Decreto 5.450/05, e art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93;
 - IV) Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – cf. Portaria MTE 3.214/78 – bem como atender às demais condições de segurança necessárias à execução dos serviços, nos termos da legislação, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental.
 - V) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídas no seu trabalho, e deixando-as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
 - VI) Cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho bem como atender às demais condições de segurança exigidas para a execução dos serviços – como a utilização de EPI e EPC –, observada a legislação em vigor;
 - VII) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 70 da Lei 8.666/93;
 - VIII) Nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação pelo Contratante;
 - IX) Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo contratante;
 - X) Remover os entulhos do canteiro periodicamente e encaminhá-los às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente. Os entulhos suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão armazenados nos locais das execuções, a critério da Fiscalização, e disponibilizados a Associações de Reciclagem conveniadas a este Tribunal. Ao final dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas associações será removido pela contratada.
 - XI) Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
 - XII) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da lei 8.666/93, assim como por quaisquer encargos de natureza administrativa (p. ex., multas) decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados;
 - XIII) Não subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia e expressa anuência do Contratante.



7.2 As obrigações da Contratada expressamente enunciadas neste item não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da legislação aplicável à espécie, nos termos do art. 54, *caput*, da Lei 8.666/93.

8. **VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do presente contrato terá como termo inicial a data em que a contratada receber o instrumento contratual assinado pelo representante do contratante, e estender-se-á até o recebimento definitivo do objeto, fiel e integralmente executado, e correspondente pagamento, sem prejuízo da observância do prazo de conclusão dos serviços e demais prazos de execução, sob pena de inadimplemento contratual e respectivas sanções.

9. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, na seguinte classificação: Programa: Apreciação das Causas da Justiça do Trabalho – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

10.1 Os serviços, materiais, mão-de-obra e demais insumos utilizados na execução do objeto do contrato obedecerão à legislação federal, estadual e/ou municipal assim como às exigências do Poder Público ou de seus delegados;

10.2 Na execução do objeto do contrato, a Contratada deverá observar, no que couber, as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;

10.3 A contratada e seu responsável técnico responderão integralmente e com exclusividade pela execução dos serviços objeto da contratação;

10.4 Os conflitos eventualmente constantes nas especificações técnicas deverão ser imediatamente comunicados à Fiscalização, devendo a Contratada apresentar soluções à comissão fiscalizadora, à qual competirá autorizar eventual e imediata adequação e compatibilização.



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OBRA:

Fornecimento e instalação de sistema de segurança para trabalho em altura composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, para os Edifícios Sede do Fórum Trabalhista de Londrina, Fórum Trabalhista de Maringá, Vara do Trabalho de Paranavaí (ITEM 01), Fórum Trabalhista de Ponta Grossa, Fórum Trabalhista de Paranaguá e Edifício Sede do TRT da 9ª Região - Casarão (ITEM 02).

1. CONDIÇÕES GERAIS:

OBJETIVO

Este Caderno de Especificações compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante – TRT 9ª. REGIÃO, para a contratação e execução de instalação de sistema de segurança para trabalho em altura composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, para os Edifícios Sede do Fórum Trabalhista de Londrina, Fórum Trabalhista de Maringá, Vara do Trabalho de Paranavaí (ITEM 01), Fórum Trabalhista de Ponta Grossa, Fórum Trabalhista de Paranaguá e Edifício Sede do TRT da 9ª Região - Casarão (ITEM 02).

DOCUMENTAÇÃO INCLUÍDA NO CONTRATO

Este Caderno de Especificações servirá para fixar as obrigações e direitos do TRT 9ª REGIÃO, sempre adiante designada por Contratante, e da firma Executora, sempre adiante designada por Executante ou Contratada, passando a fazer parte integrante do contrato.

CONVENÇÕES E CODIFICAÇÃO

a) Convenções e conceituação dos intervenientes

Neste Caderno de Especificações convençamos denominar os intervenientes pela nomenclatura da norma NBR-5671/89 do INMETRO, que define claramente suas responsabilidades e direitos; a definição das denominações principal transcreve a seguir.

Contratante: Pessoa física ou jurídica que, mediante instrumento hábil, promove a execução do empreendimento (não é, necessariamente o proprietário).

Autor do projeto: Pessoa Física, legalmente habilitada, contratada para elaborar o projeto de um empreendimento ou parte do mesmo. Por autor do projeto entendemos os profissionais que fazem parte da firma projetista.

Executante: Pessoa Física ou Jurídica, técnica e juridicamente habilitada, escolhida pelo Contratante através de licitação pública para executar o empreendimento de acordo com o projeto e em condições mutuamente estabelecidas.

Fiscal técnico: Pessoa Física ou Jurídica, legalmente habilitada, designada para verificar o cumprimento parcial ou total dos aspectos técnicos das disposições contratuais.

Empreiteiro técnico: Pessoa Física ou Jurídica, legalmente habilitada, contratada para executar partes perfeitamente definidas do empreendimento, assumindo a responsabilidade técnica destas partes com a anuência e sob a coordenação do Executante.



Sub-empregado: Pessoa Física ou Jurídica contratada para a execução de partes perfeitamente definidas do empreendimento, com anuência e sob a responsabilidade do Executante ou de Empregado Técnico.

b) Codificação e classificação de serviços

A numeração dos itens deste caderno de encargos deve ser entendida como uma codificação, já que se pretende uma correspondência bi-unívoca entre eles e os itens de orçamento. Nestas condições é perfeitamente compreensíveis as interrupções da seqüência da numeração ao longo deste trabalho. Assim sendo, as planilhas orçamentárias do Executante deverão seguir a codificação da presente discriminação.

DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIA DE DADOS

a) Verificação preliminar

Compete ao Executante efetuar completo estudo (verificação preliminar) das plantas e Caderno de Especificações fornecidos pelo Contratante para a execução da obra, e que compõem o projeto executivo.

Caso sejam constatadas, pelo Executante, quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, códigos, regulamentos ou leis em vigor, deverá dar imediata comunicação à Contratante para que sejam os mesmos sanados.

b) Precedência de dados

Em caso de divergências entre este Memorial Descritivo e o Contrato prevalecerá sempre este último.

Em caso de divergência entre este Memorial Descritivo e os desenhos prevalecerão as primeiras.

Em caso de divergência entre as cotas das plantas e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes, de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

Valerão preferencialmente as cotas e outros dados contidos nas cópias de pranchas cuja numeração contiver letra de revisão mais "alta", como tal entendida a letra mais próxima do fim do alfabeto.

As pranchas do projeto executivo, ao serem enviadas à obra, deverão conter carimbo ou tipo de nota que identifique claramente sua liberação para execução.

Em caso de dúvida referente a interpretação dos desenhos ou deste Memória Descritivo serão consultados o Fiscal Técnico e/ou os Autores dos Projetos.

CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO

a) Assistência técnica e administrativa

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Executante se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, mantendo equipes que levem a bom termo este objetivo.

b) Materiais, mão-de-obra e equipamentos

Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a boa execução das obras e serviços ajustados deverão ser fornecidos e conservados pelo Executante, bem como também é de sua responsabilidade a utilização de mão-de-obra capacitada, na quantidade necessária, mantendo equipe que assegure progresso satisfatório às obras dentro dos cronogramas previstos.

A obtenção dos materiais necessários, em quantidade e qualidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.



c) Seguros e acidentes

Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras contratadas, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito ou de força maior, a destruição ou danificação da obra em construção até a devida aceitação da mesma pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do canteiro da obra.

Será obrigatório e de responsabilidade da contratada fazer SEGURO geral da obra contra Riscos de Engenharia, Incêndio e suas cláusulas acessórias.

d) Licenças, franquias e ART/RRT.

É de conta do Executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando a legislação, códigos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. E obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços.

Deverão ser observadas as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes dos responsáveis técnicos pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos e às anotações de responsabilidade técnica (ART) e ao registro de responsabilidade técnica (RRT).

e) Fiscalização, orientação e controle.

A Contratante manterá nas obras engenheiros e/ou arquitetos e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao Executante, e com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, nos moldes da NBR 5671/89.

O Executante será obrigado a facilitar a fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando, à fiscalização da Contratante, o acesso à todas as partes das obras contratadas. A Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades que ficar sujeito o Executante e sem que este tenha direito a qualquer indenização, qualquer reclamação sobre o defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

O Executante será obrigado a retirar da obra, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Contratante, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

As ordens de serviços ou comunicações de Fiscalização ao Executante, ou vice-versa, serão transmitidas sempre por escrito, devendo ser devidamente numeradas e anotadas no Livro de Ocorrências (Registro de Ocorrências conforme NBR 5671/89).

DIÁRIO DE OBRA

A contratada deverá confeccionar, sem ônus para o órgão, e utilizar diariamente na obra o "Diário de Obra" em 03 (três) vias, sendo as duas últimas descartáveis.

Distribuição das vias:

- 1a via – permanece no Diário de Obra;
- 2a via – retirada pela fiscalização do órgão a cada visita de inspeção;
- 3a via – via da contratada.

O caderno completo, após o término da obra, será entregue formalmente ao órgão.



MODIFICAÇÕES NO PROJETO

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não encarecimento da obra, será executada sem autorização do Contratante e do Autor do Projeto.

Sempre que for sugerida pelo Executante qualquer modificação, esta deverá ser acompanhada de orçamento correspondente, se representar alteração de preço, para mais ou para menos.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA

a) Responsabilidade pelos serviços executados em geral

O Executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente Caderno de Especificações, Edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização de ditos trabalhos.

b) Responsabilidade por alterações sugeridas

O Executante assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação ou projeto alternativo que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto, incluindo eventuais conseqüências advindas destas modificações nos serviços seguintes.

METROLOGIA E NORMATIZAÇÃO

Todas as grandezas mencionadas nestas e em quaisquer documentos relativos a esta obra deverão estar expressas nas unidades legais constantes do quadro Geral das Unidades de Medida (Decreto Federal no. 81.621, de 1978).

Deverão ser respeitadas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT nos devidos serviços executados e na definição dos insumos, em especial a ABNT NBR 16325-2:2014 (Proteção Contra Quedas de Altura), ABNT NBR 15595 (Acesso por Corda - Procedimento para aplicação do Método) e ABNT NBR 15475 - Acesso por Corda - Qualificação e Certificação de Pessoas.

Além disso, deverão ser respeitadas as Normas Regulamentadoras NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), a NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), a NR-18 (Condições e Meio-Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção), NR-35 (Trabalhos em Altura) e NR 35 - Anexo 1 (Acesso por Corda).

Os profissionais de acesso por corda, incluindo o supervisor, devem ser certificados em conformidade com a ABNT NBR 15475 - Acesso por Corda - Qualificação e Certificação de Pessoas.

CONTROLE TECNOLÓGICO

A qualidade dos materiais e instalações efetuadas pelo Executante deverão ser submetidas aos ensaios e provas determinados pelas normas brasileiras ou equivalentes, como condição prévia ao recebimento dos serviços respectivos. Estes ensaios serão feitos pelo Executante, às suas expensas, em nome e sob a fiscalização da Contratante, a qual receberá os resultados dos mesmos.

SERVIÇOS PRELIMINARES

a) Despesas legais

Correrá por conta exclusiva do Executante todas as despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, emolumentos, taxas de obra e da edificação, registros em cartório, impostos federais, estaduais e municipais, seguros, contratos, selos, despachante e outros referentes a legislação da obra.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, está será de responsabilidade do Executante.



O Executante deverá apresentar ART/RRT do CREA/CAU referente a execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

Serão fornecidos para o Executante os respectivos arquivos dos softwares de desenho ou texto de todo projeto (em meio digital).

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E DESPESAS GERAIS

a) Engenheiro de Segurança do Trabalho

A obra será localmente administrada por um profissional do Executante, que representará o Executante junto ao Contratante. A função deste profissional deverá constar da ART/RRT respectiva. Este profissional deverá combinar com o Fiscal Técnico da Contratante um horário comum diário de permanência na obra.

b) Supervisor

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um supervisor que, obrigatoriamente será seu empregado, e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização.

c) Placas de obra

O Executante fornecerá e instalará placas de obra, nas dimensões de 2,00 m x 1,00 m, conforme modelo fornecido pela fiscalização, na qual constará a identificação da obra em execução. Este é responsável pela fixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes.

d) Guardas

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregues à responsabilidade do Executante.

CONSUMOS

a) Material de escritório da obra

Todo o material de escritório de obra será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do livro de ordem e ocorrências. Também deverão estar disponíveis medicamentos de emergência.

a) Equipamento de segurança

O Executante deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI) dos funcionários e empreiteiros, fornecendo aos operários todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como botas, óculos, luvas, absorvedores de energia, talabarte de segurança, cinturão de segurança tipo paraquedista, capacete de segurança, trava-queda deslizante guiado em linha flexível (EPI contra quedas), etc, e exigindo o seu uso, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais.

LIMPEZA DA OBRA

A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para os locais indicados pela Fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.



TRANSPORTES

Deverá ser previsto o planejamento e a execução dos transportes de materiais e equipamentos internos, horizontais e verticais. Como também o transporte externo, carga e descarga. Além da conservação das pistas internas e vias externas.

ENTULHO

Durante a execução da obra deverá ser procedida a remoção periódica de quaisquer detritos (entulho de obra) que venham a se acumular na obra.

ENTREGA DA OBRA

A entrega da obra não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 3.071).

MANUAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO E USO

Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar documentação de instalação conforme Anexo A da ABNT NBR 16325-2:2014, incluindo um Plano Esquemático de Instalação, conforme este mesmo Anexo A (Figura A.1).

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONSTRUTORA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

ENSAIOS GERAIS NAS INSTALAÇÕES

Concluídas as instalações, serão procedidos testes de tração para cada um dos elementos constituintes do sistema, atendendo-se aos requisitos indicados na ABNT NBR 16325-2:2014.

ARREMATES

Deverão ser executados todos os arremates necessários, pela CONTRATADA, visando a perfeita entrega da obra.

BAIXAS DE ART/RRT

Deverá ser providenciada baixas, junto ao CREA e CAU da região, da responsabilidade técnica de todos os envolvidos e registrados nestes conselhos.

GARANTIAS

A CONTRATADA entregará à FISCALIZAÇÃO DO TRT toda a documentação referente a essas providências, assim como todos os certificados de garantia oferecidos pelos sub-empresários e fornecedores, os quais sempre deverão ser emitidos em nome do TRT.

DESPESAS EVENTUAIS

Imprevistos diversos serão de ônus exclusivo da CONTRATADA até o limite estabelecido no Edital de Licitação da Obra.



Serviços extras com ônus para o órgão, somente poderão ser executados, se autorizados expressamente pela autoridade competente.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de:

ITEM 1:

Edifício	Prazo (dias)
FÓRUM TRABALHISTA DE LONDRINA	15
FÓRUM TRABALHISTA DE MARINGÁ	15
VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ	10
PRAZO TOTAL - ITEM 01:	40

ITEM 2:

Edifício	Prazo (dias)
FÓRUM TRABALHISTA DE PONTA GROSSA	10
FÓRUM TRABALHISTA DE PARANAGUÁ	10
SEDE TRT 9ª REGIÃO - CASARÃO - CURITIBA	10
PRAZO TOTAL - ITEM 02:	30

ITEM 1

1. SERVIÇOS A EXECUTAR NO EDIFÍCIO SEDE DO FÓRUM TRABALHISTA DE LONDRINA

1.1. Objetivo

Descrever os detalhes construtivos, características, componentes, acessórios, materiais e outros tópicos pertinentes a instalação de sistema de segurança para trabalho em altura composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, na cobertura (parte externa) do prédio do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região localizado a Av. do Café nº 600 – Conjunto Café – Londrina / PR.

1.2. Especificações dos materiais utilizados

- Esperas de ancoragem confeccionadas em aço inox 316 ANSI, com capacidade de carga mínima de 1.500 kgf / unidade;
- Barra roscada em aço inox 18.8 ANSI 304/A2, diâmetro de ½”;
- Porca sextavada em aço inox, diâmetro interno de ½”;
- Porca sextavada em aço, diâmetro interno de ½”
- Cabo de aço galvanizado diâmetro 3/8” 6 x19 AAG, capacidade de carga de 5.500 kgf, carga de trabalho 5/1
- Grampos tipo “U” em aço galvanizado categoria pesado, para utilização em cabos de aço 3/8”, torque máximo de 7,2 kN Ou 0,73 kgf
- Grampos tipo “U” 3”, em aço galvanizado, categoria extrapesado, para fixação de perfis metálicos, com diâmetro interno de 91 mm, rosca de 50 mm, altura de 130 mm, espessura da haste de 3/8” e resistência a tração de 540 kgf
- Porca sextavada em aço galvanizado, diâmetro interno de 3/8”
- Arruela em aço galvanizado, espessura de 2 mm, diâmetro interno de 13 mm
- Sapatilha em aço galvanizado, para cabo de seção 3/8”;
- Estrutura metálica tipo postinho, composta de um tubo mecânico de aço de diâmetro externo de 75 mm (3”) e espessura de parede de 6,8 mm, altura de 400 mm, com tampa superior em chapa de aço de 1/4” vazada com furo central de 13 mm e com 01 porca sextavada de aço de diâmetro interno de ½” soldada na parte inferior da tampa (interna do tubo) para posterior fixação da barra roscada; O tubo deverá ter sua base soldada em chapa de aço de ¼” medindo 400 x 200 mm (C x L), com 04 reforços de chapa de 1/8” em triangulo de catetos 35 x 35 mm formando 04 mãos francesas espaçadas em 90° soldadas na chapa da base e no tibo mecânico. Todo o conjunto deverá ser submetido após a montagem e soldagem ao processo de galvanização a quente. Ver prancha P2 (Detalhes dos postinhos)
- Chumbador químico marca Fischer FIS V 360S ou similar



1.3. Aspectos construtivos

Fixação das estruturas metálicas tipo postinho: Pela parte externa do telhado, deverá ser furado o telhado com uma broca e serra copo de 3" nos pontos pré-determinados na planta. Pela parte interna, a base dos postinhos deverá ser fixada nas cumeeiras da estrutura do telhado usando 02 grampos "U" 3" extrapesados, encostando a parte superior da base na parte inferior das 02 cumeeiras. A fixação do conjunto se dará com o uso de porcas sextavadas e arruelas 3/8", de forma a garantir a perfeita fixação da base do postinho nas 02 travessas cumeeiras da estrutura metálica do telhado. Após o término da fixação das estruturas, deverá ser feito o rejuntamento e impermeabilização com silicone industrial, dos espaços abertos no telhado, de forma a impedir a entrada de água pelo local.

Fixação de esperas de ancoragem nos postinhos metálicos: Deverão ser fixadas 49 esperas de ancoragem (01 em cada postinho metálico), devendo ser usada uma barra roscada de aço inox de 1/2" com aproximadamente 60 mm de comprimento, sendo fixada a barra roscada na porca previamente soldada na parte interna da tampa do tubo mecânico de aço galvanizado (postinho). Após a fixação da barra roscada, deverá ser fixada a espera de ancoragem na barra roscada, usando a porca sextavada de aço inox de 1/2", com a alça de ancoragem perpendicular a prumada de descida.

Fixação de esperas de ancoragem nas paredes de concreto: Deverão ser fixadas 70 (setenta) esperas de ancoragem, sendo 66 (sessenta e seis) usadas na construção de linhas de vida e 04 (quatro) de forma singela, nas posições indicadas conforme desenho prancha P1. As esperas de ancoragem deverão ser fixadas por método de chumbamento químico, usando barra roscada de aço inox de 1/2" com aproximadamente 125 mm de comprimento e com a alça de ancoragem perpendicular a prumada de descida, de forma que os cabos quando fixados as esperas não exerçam força de rotação quando tracionados.

Linhas de vida fixadas nas esperas de ancoragem: Montagem de 42 (quarenta e duas) linhas de vida horizontais nos postinhos metálicos e 48 (quarenta e oito) linhas de vida horizontais nas paredes de concreto dos diferentes níveis da cobertura, sendo estas constituídas de cabo de aço 3/8", com o cabo passando pelo olhal das esperas, formando uma volta em torno do olhal e protegida por sapatilhas de ferro galvanizado. Cada conjunto de linha de vida deverá ser travado com uso de 03 grampos pesados em ferro galvanizado em cada extremidade e espaçados em 30 cm. Deverão ser marcados 02 anéis de aproximadamente 40 mm de largura sobre os 02 cabos e entre os grampos metálicos, usando tinta a óleo para uso em metais e resistente a intemperes, na cor amarela ou laranja, para identificação de possível afrouxamento nos clips. Ver prancha P3 (Detalhes de fixação das esperas de ancoragem)

Todas as linhas de vida deverão ser confeccionadas em cabo de aço galvanizado de 3/8" atado as esperas de ancoragem.

Todas as esperas de ancoragem deverão após a instalação passarem por testes de tração (arrancamento) aonde deverão serem submetidas a tração mínima de 1.500 kgf (conforme NR-18 e recomendação pelo fabricante do ponto de ancoragem) por macaco hidráulico com certificado de aferição dentro do prazo de validade. Para as esperas de ancoragem fixadas por chumbamento químico, deverá ser observado o intervalo mínimo conforme especificação do fabricante para realizar o teste de tração para que se atenda a devida secagem total do adesivo químico.

Para a realização do teste de arrancamento, deverá ser utilizado equipamento específico para testes dessa natureza (tipo macaco hidráulico ou similar) e devidamente aferido por laboratório ou empresa especializada em aferição, com certificado de aferição dentro do prazo de validade.

2 SERVIÇOS A EXECUTAR NO EDIFÍCIO SEDE DO FÓRUM TRABALHISTA DE MARINGÁ

2.1. Objetivo

Descrever os detalhes construtivos, características, componentes, acessórios, materiais e outros tópicos pertinentes a instalação de sistema de segurança para trabalho em altura composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, na cobertura (parte externa) do prédio do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região localizado a Av. Doutor Gastão Vidigal nº 823 – Zona 08 – Maringá / PR.



2.2. Especificações dos materiais utilizados

- Esperas de ancoragem confeccionadas em aço inox 316 ANSI, com capacidade de carga mínima de 1.500 kgf / unidade;
- Barra roscada em aço inox 18.8 ANSI 304/A2, diâmetro de ½”;
- Porca sextavada em aço inox, diâmetro interno de ½”;
- Cabo de aço galvanizado diâmetro 3/8” 6 x19 AAG, capacidade de carga de 5.500 kgf, carga de trabalho 5/1
- Grampos em aço galvanizado categoria pesado, para utilização em cabos de aço 3/8”, torque máximo de 7,2 kN Ou 0,73 kgf
- Sapatilha em aço galvanizado, para cabo de seção 3/8”;
- Chumbador químico marca Fischer FIS V 360S ou similar

2.3. Aspectos construtivos

Fixação de esperas de ancoragem na parede de concreto: Deverão ser fixadas 37 (trinta e sete) esperas de ancoragem no mesmo alinhamento das alças de ancoragem existentes nos diferentes níveis das respectivas coberturas, conforme desenho anexo (Prancha 01). As esperas de ancoragem deverão ser fixadas por método de chumbamento químico, usando barra roscada de aço inox de ½” com aproximadamente 125 mm de comprimento e com a alça de ancoragem paralela a prumada de descida quando esta estiver atada a somente uma linha de vida e com alça de ancoragem perpendicular a prumada de descida, se estiver atada 02 ou mais linhas de vida.

Teste de tração nas alças de ancoragem existentes: Para aproveitamento das alças de ancoragem existentes, deverá obrigatoriamente ser realizado teste de tração (arrancamento) em todas as 29 (vinte e nove) esperas de ancoragem existentes, aonde deverão serem submetidas a tração mínima de 1.500 kgf, conforme NR-18.

Montagem das linhas de vida: Montagem de 41 (quarenta e uma) linhas de vida horizontais, na parte interna da cobertura e conforme detalhado a seguir:

- Nível 15,90 m - 02 (duas)
- Nível 14,15 m – 01 (uma)
- Nível 12,40 m – 27 (vinte e sete)
- Nível 10,65 m – 01 (uma)
- Nível 8,90 m – 10 (dez)

A fixação das esperas de ancoragem do nível 15,90 m (Linhas de Vida 06 e 07), nível 14,15 m (Linha de Vida 39), nível 10,65 m (Linha de Vida 20) deverá ser feita na laje de concreto da respectiva cobertura, conforme detalhado no desenho da Prancha 01.

A fixação das esperas de ancoragem dos níveis 12,40 m e 8,90 m deverá ser feita na parede de concreto, seguindo o alinhamento das esperas existentes e conforme o respectivo nível.

Todas as linhas de vida deverão ser confeccionadas em cabo de aço galvanizado de 3/8” atado as esperas de ancoragem existentes ou a novas a serem instaladas.

Cada conjunto de linha de vida deverá ser travado com uso de 03 grampos pesados em aço galvanizado em cada extremidade e espaçados em 30 cm com laçada apoiada em sapatilhas de aço galvanizado.

Deverá ser marcado 02 anéis de aproximadamente 4 cm de largura sobre os 02 cabos e entre os grampos metálicos, usando tinta a óleo para uso em metais e resistente a intemperes, na cor amarela ou laranja, para identificação de possível afrouxamento nos clips.

Todas as esperas de ancoragem das linhas de vida deverão após a instalação passar por testes de tração (arrancamento) aonde deverão ser submetidas a tração mínima de 1.500 kgf (conforme NR-18 e recomendação pelo fabricante do ponto de ancoragem) por macaco hidráulico com certificado de aferição dentro do prazo de validade. Para as esperas de ancoragem fixadas por chumbamento químico, deverá ser observado o intervalo mínimo conforme especificação do fabricante para realizar o teste de tração para que se atenda a devida secagem total do adesivo químico.



Para a realização do teste de arrancamento, deverá ser utilizado equipamento específico para testes dessa natureza (tipo macaco hidráulico ou similar) e devidamente aferido por laboratório ou empresa especializada em aferição, com certificado de aferição dentro do prazo de validade.

3 SERVIÇOS A EXECUTAR NO EDIFÍCIO SEDE DA VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ

3.1. Objetivo

Descrever os detalhes construtivos, características, componentes, acessórios, materiais e outros tópicos pertinentes a instalação de sistema de segurança para trabalho em altura composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, na cobertura (parte externa) e no hall de entrada do edifício (parte interna) do prédio do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região localizado a Rua Antonio Vendramin, nº 2150 - Jardim Ibirapuera – Paranavaí/PR.

3.2. Especificações dos materiais utilizados

- Esperas de ancoragem confeccionadas em aço inox 316 ANSI, com capacidade de carga mínima de 1.500 kgf / unidade;
- Barra roscada em aço inox 18.8 ANSI 304/A2, diâmetro de ½”;
- Porca sextavada em aço inox, diâmetro interno de ½”;
- Cabo de aço galvanizado diâmetro 3/8” 6 x19 AAG, capacidade de carga de 5.500 kgf, carga de trabalho 5/1
- Grampos em aço galvanizado categoria pesado, para utilização em cabos de aço 3/8”, torque máximo de 7,2 kN Ou 0,73 kgf
- Sapatilha em aço galvanizado, para cabo de seção 3/8”;
- Chumbador químico marca Fischer FIS V 360S ou similar

3.3. Aspectos construtivos

Fixação de esperas de ancoragem na platibanda (estrutura de concreto): Deverão ser fixadas 35 (trinta e cinco) esperas de ancoragem na face interna da platibanda da cobertura, na estrutura de concreto de sustentação da platibanda, conforme projeto respectivo. As esperas de ancoragem deverão ser fixadas por método de chumbamento químico, usando barra roscada de aço inox de ½” com aproximadamente 125 mm de comprimento e com a alça de ancoragem paralela a prumada de descida quando esta estiver atada a somente uma linha de vida e com alça de ancoragem perpendicular a prumada de descida, se estiver atada 02 ou mais linhas de vida.

Fixação de esperas de ancoragem na parede interna do hall de entrada (estrutura de concreto): Deverão ser fixadas 04 (quatro) esperas de ancoragem na parede interna do hall de entrada, logo abaixo da linha de janelas, na estrutura de concreto, conforme projeto respectivo. As esperas de ancoragem deverão ser fixadas por método de chumbamento químico, usando barra roscada de aço inox de ½” com aproximadamente 125 mm de comprimento e com a alça de ancoragem paralela a prumada de descida quando esta estiver atada a somente uma linha de vida e com alça de ancoragem perpendicular a prumada de descida, se estiver atada 02 ou mais linhas de vida.

Linhas de vida fixadas nas esperas de ancoragem: Montagem de 26 (vinte e seis) linhas de vida horizontais, sendo 23 (vinte e três) na área de Cobertura e 03 (três) no hall de entrada do edifício (área interna), constituídas de cabo de aço 3/8”, com o cabo passando pelo olhal das esperas, formando uma volta em torno do olhal e protegida por sapatilhas de ferro galvanizado. Cada conjunto de linha de vida deverá ser travado com uso de 03 grampos pesados em ferro galvanizado em cada extremidade e espaçados em 30 cm. Deverão ser marcados 02 anéis de aproximadamente 40 mm de largura sobre os 02 cabos e entre os grampos metálicos, usando tinta a óleo para uso em metais e resistente a intemperes, na cor amarela ou laranja, para identificação de possível afrouxamento nos clips.

Todas as esperas de ancoragem das linhas de vida deverão após a instalação passar por testes de tração (arrancamento) aonde deverão ser submetidas a tração mínima de 1.500 kgf (conforme NR-18 e recomendação pelo fabricante do ponto de ancoragem) por macaco hidráulico com certificado de aferição dentro do prazo de validade. Para as esperas de ancoragem fixadas por chumbamento químico, deverá ser observado o intervalo mínimo conforme especificação do fabricante para realizar o teste de tração para que se atenda a devida secagem total do adesivo químico.



Para a realização do teste de arrancamento, deverá ser utilizado equipamento específico para testes dessa natureza (tipo macaco hidráulico ou similar) e devidamente aferido por laboratório ou empresa especializada em aferição, com certificado de aferição dentro do prazo de validade.

ITEM 2

4 SERVIÇOS A EXECUTAR NO EDIFÍCIO SEDE DO FÓRUM TRABALHISTA DE PONTA GROSSA

4.1. **Objetivo**

Descrever os detalhes construtivos, características, componentes, acessórios, materiais e outros tópicos pertinentes a instalação de sistema de segurança para trabalho em altura composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, na cobertura (parte externa) do prédio do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região localizado a Rua Maria Rita Perpétuo da Cruz, nº 11 – Bairro Oficinas – Ponta Grossa / PR.

4.2. **Especificações dos materiais utilizados**

- Esperas de ancoragem confeccionadas em aço inox 316 ANSI, com capacidade de carga mínima de 1.500 kgf / unidade;
- Barra roscada em aço inox 18.8 ANSI 304/A2, diâmetro de 1/2”;
- Porca sextavada em aço inox, diâmetro interno de 1/2”;
- Cabo de aço galvanizado diâmetro 3/8” 6 x19 AAG, capacidade de carga de 5.500 kgf, carga de trabalho 5/1
- Grampos em aço galvanizado categoria pesado, para utilização em cabos de aço 3/8”, torque máximo de 7,2 kN Ou 0,73 kgf
- Sapatilha em aço galvanizado, para cabo de seção 3/8”;
- Chumbador químico marca Fischer FIS V 360S ou similar

4.3. **Aspectos construtivos**

Fixação de esperas de ancoragem na parede de concreto: Deverão ser fixadas 09 (nove) esperas de ancoragem no mesmo alinhamento das alças de ancoragem existentes, conforme desenho prancha P1. As esperas de ancoragem deverão ser fixadas por método de chumbamento químico, usando barra roscada de aço inox de 1/2” com aproximadamente 125 mm de comprimento e com a alça de ancoragem perpendicular a prumada de descida, de forma que os cabos quando fixados as esperas não exerçam força de rotação quando tracionados.

Teste de tração nas alças de ancoragem existentes: Para aproveitamento das alças de ancoragem existentes, deverá obrigatoriamente ser realizado teste de tração (arrancamento) em todas as 125 (cento e vinte e cinco) alças de ancoragem existentes, onde deverão serem submetidas a tração mínima de 1.500 kgf, conforme NR-18.

Montagem das linhas de vida: Montagem de 32 (trinta e duas) linhas de vida horizontais, sendo 28 (vinte e oito) no perímetro da cobertura e 04 (quatro) na parte interna da cobertura.

Todas as linhas de vida deverão ser confeccionadas em cabo de aço galvanizado de 3/8” atado as alças ou as esperas de ancoragem.

Cada conjunto de linha de vida deverá ser travado com uso de 03 grampos pesados em aço galvanizado em cada extremidade e espaçados em 30 cm com laçada apoiada em sapatilhas de aço galvanizado conforme desenho prancha P4.

Deverá ser marcado 02 anéis de aproximadamente 4 cm de largura sobre os 02 cabos e entre os grampos metálicos, usando tinta a óleo para uso em metais e resistente a intemperes, na cor amarela ou laranja, para identificação de possível afrouxamento nos clips.

Todas as esperas de ancoragem das linhas de vida deverão após a instalação passar por testes de tração (arrancamento) aonde deverão ser submetidas a tração mínima de 1.500 kgf (conforme NR-18 e recomendação pelo fabricante do ponto de ancoragem) por macaco hidráulico com certificado de aferição dentro do prazo de validade. Para as esperas de ancoragem fixadas por chumbamento



químico, deverá ser observado o intervalo mínimo conforme especificação do fabricante para realizar o teste de tração para que se atenda a devida secagem total do adesivo químico.

Para a realização do teste de arrancamento, deverá ser utilizado equipamento específico para testes dessa natureza (tipo macaco hidráulico ou similar) e devidamente aferido por laboratório ou empresa especializada em aferição, com certificado de aferição dentro do prazo de validade.

5 SERVIÇOS A EXECUTAR NO EDIFÍCIO SEDE DO FÓRUM TRABALHISTA DE PARANAGUÁ

5.1. Objetivo

Descrever os detalhes construtivos, características, componentes, acessórios, materiais e outros tópicos pertinentes a instalação de sistema de segurança para trabalho em altura composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, na cobertura (parte externa) e no hall de entrada do edifício (parte interna) do prédio do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região localizado a Rua Manoel Pereira s/nº - esquina com Rua Odilon Mader, Jardim Alvorada – Paranaguá/PR.

5.2. Especificações dos materiais utilizados

- Esperas de ancoragem confeccionadas em aço inox 316 ANSI, com capacidade de carga mínima de 1.500 kgf / unidade;
- Barra roscada em aço inox 18.8 ANSI 304/A2, diâmetro de ½”;
- Porca sextavada em aço inox, diâmetro interno de ½”;
- Cabo de aço galvanizado diâmetro 3/8” 6 x19 AAG, capacidade de carga de 5.500 kgf, carga de trabalho 5/1
- Grampos em aço galvanizado categoria pesado, para utilização em cabos de aço 3/8”, torque máximo de 7,2 kN Ou 0,73 kgf
- Sapatilha em aço galvanizado, para cabo de seção 3/8”;
- Chumbador químico marca Fischer FIS V 360S ou similar

5.3. Aspectos construtivos

Fixação de esperas de ancoragem na platibanda (estrutura de concreto): Deverão ser fixadas 43 (Quarenta e três) esperas de ancoragem na face interna da platibanda da cobertura, na estrutura de concreto de sustentação da platibanda, conforme projeto respectivo. As esperas de ancoragem deverão ser fixadas por método de chumbamento químico, usando barra roscada de aço inox de ½” com aproximadamente 125 mm de comprimento e com a alça de ancoragem paralela a prumada de descida quando esta estiver atada a somente uma linha de vida e com alça de ancoragem perpendicular a prumada de descida, se estiver atada 02 ou mais linhas de vida.

Fixação de esperas de ancoragem na parede interna do hall de entrada (estrutura de concreto): Deverão ser fixadas 06 (seis) esperas de ancoragem na parede interna do hall de entrada, logo abaixo da linha de janelas, na estrutura de concreto, conforme projeto respectivo. As esperas de ancoragem deverão ser fixadas por método de chumbamento químico, usando barra roscada de aço inox de ½” com aproximadamente 125 mm de comprimento e com a alça de ancoragem paralela a prumada de descida quando esta estiver atada a somente uma linha de vida e com alça de ancoragem perpendicular a prumada de descida, se estiver atada 02 ou mais linhas de vida.

Linhas de vida fixadas nas esperas de ancoragem: Montagem de 34 (trinta e quatro) linhas de vida horizontais, sendo 30 (trinta) na área de Cobertura e 04 (quatro) no hall de entrada do edifício (área interna), constituídas de cabo de aço 3/8”, com o cabo passando pelo olhal das esperas, formando uma volta em torno do olhal e protegida por sapatilhas de ferro galvanizado. Cada conjunto de linha de vida deverá ser travado com uso de 03 grampos pesados em ferro galvanizado em cada extremidade e espaçados em 30 cm. Deverão ser marcados 02 anéis de aproximadamente 40 mm de largura sobre os 02 cabos e entre os grampos metálicos, usando tinta a óleo para uso em metais e resistente a intemperes, na cor amarela ou laranja, para identificação de possível afrouxamento nos clips.

Todas as esperas de ancoragem das linhas de vida deverão após a instalação passar por testes de tração (arrancamento) aonde deverão ser submetidas a tração mínima de 1.500 kgf (conforme NR-18 e recomendação pelo fabricante do ponto de ancoragem) por macaco hidráulico com certificado de aferição dentro do prazo de validade. Para as esperas de ancoragem fixadas por chumbamento



químico, deverá ser observado o intervalo mínimo conforme especificação do fabricante para realizar o teste de tração para que se atenda a devida secagem total do adesivo químico.

Para a realização do teste de arrancamento, deverá ser utilizado equipamento específico para testes dessa natureza (tipo macaco hidráulico ou similar) e devidamente aferido por laboratório ou empresa especializada em aferição, com certificado de aferição dentro do prazo de validade.

6 SERVIÇOS A EXECUTAR NO EDIFÍCIO SEDE DO TRT DA 9ª REGIÃO - EDIFÍCIO CASARÃO - CURITIBA/PR

6.1. Objetivo

Descrever os detalhes construtivos, características, componentes, acessórios, materiais e outros tópicos pertinentes a instalação de sistema de segurança para trabalho em altura composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, na cobertura (parte externa) do prédio do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Edifício Casarão, localizado a Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 528 – Curitiba / PR.

6.2. Especificações dos materiais utilizados

- Esperas de ancoragem confeccionadas em aço inox 316 ANSI, com capacidade de carga mínima de 1.500 kgf / unidade;
- Barra roscada em aço inox 18.8 ANSI 304/A2, diâmetro de 1/2”;
- Porca sextavada em aço inox, diâmetro interno de 1/2”;
- Porca sextavada em aço, diâmetro interno de 1/2”
- Cabo de aço galvanizado diâmetro 3/8” 6 x19 AAG, capacidade de carga de 5.500 kgf, carga de trabalho 5/1
- Grampos tipo “U” em aço galvanizado categoria pesado, para utilização em cabos de aço 3/8”, torque máximo de 7,2 kN Ou 0,73 kgf
- Grampos tipo “U” 3”, em aço galvanizado, categoria extrapesado, para fixação de perfis metálicos, com diâmetro interno de 158 mm, rosca de 50 mm, altura de 200 mm, espessura da haste de 3/8” e resistência a tração de 540 kgf
- Porca sextavada em aço galvanizado, diâmetro interno de 3/8”
- Arruela em aço galvanizado, espessura de 2 mm, diâmetro interno de 13 mm
- Sapatilha em aço galvanizado, para cabo de seção 3/8”;
- Estrutura metálica tipo postinho, composta de um tubo mecânico de aço de diâmetro externo de 75 mm (3”) e espessura de parede de 6,8 mm, altura de 400 mm, com tampa superior em chapa de aço de 1/4” vazada com furo central de 13 mm e com 01 porca sextavada de aço de diâmetro interno de 1/2” soldada na parte inferior da tampa (interna do tubo) para posterior fixação da barra roscada; O tubo deverá ter sua base soldada em chapa de aço de 1/4” medindo 200 x 200 mm (C x L), com 04 reforços de chapa de 1/8” em triangulo de catetos 35 x 35 mm formando 04 mãos francesas espaçadas em 90° soldadas na chapa da base e no tibo mecânico. Todo o conjunto deverá ser submetido após a montagem e soldagem ao processo de galvanização a quente. Ver prancha P4 (Detalhes dos postinhos)
- Chumbador químico marca Fischer FIS V 360S ou similar

6.3. Aspectos construtivos

Fixação das estruturas metálicas tipo postinho: Pela parte externa do telhado, deverá ser furado o telhado com uma broca e serra copo de 3” nos pontos pré-determinados na planta. Pela parte interna, a base dos postinhos deverá ser fixada na terça “U” da estrutura do telhado usando 02 grampos “U” 3” extrapesados. A fixação do conjunto se dará com o uso de porcas sextavadas e arruelas 3/8”, de forma a garantir a perfeita fixação da base do postinho na terça da estrutura metálica do telhado. Após o término da fixação das estruturas, deverá ser feito o rejuntamento e impermeabilização com silicone industrial, dos espaços abertos no telhado, de forma a impedir a entrada de água pelo local.



Fixação de esperas de ancoragem nos postinhos metálicos: Deverão ser fixadas 14 esperas de ancoragem (01 em cada postinho metálico), devendo ser usada uma barra roscada de aço inox de ½” com aproximadamente 60 mm de comprimento, sendo fixada a barra roscada na porca previamente soldada na parte interna da tampa do tubo mecânico de aço galvanizado (postinho). Após a fixação da barra roscada, deverá ser fixada a espera de ancoragem na barra roscada, usando a porca sextavada de aço inox de ½”, com a alça de ancoragem perpendicular a prumada de descida.

Linhas de vida fixadas nas esperas de ancoragem: Montagem de 10 (dez) linhas de vida horizontais nos postinhos metálicos, sendo estas constituídas de cabo de aço 3/8”, com o cabo passando pelo olhal das esperas, formando uma volta em torno do olhal e protegida por sapatilhas de ferro galvanizado. Cada conjunto de linha de vida deverá ser travado com uso de 03 grampos pesados em ferro galvanizado em cada extremidade e espaçados em 30 cm. Deverão ser marcados 02 anéis de aproximadamente 40 mm de largura sobre os 02 cabos e entre os grampos metálicos, usando tinta a óleo para uso em metais e resistente a intemperes, na cor amarela ou laranja, para identificação de possível afrouxamento nos clips. Ver prancha P3 (Detalhes de fixação das esperas de ancoragem)

Todas as linhas de vida deverão ser confeccionadas em cabo de aço galvanizado de 3/8” atado as esperas de ancoragem.

Todas as esperas de ancoragem deverão após a instalação passarem por testes de tração (arrancamento) aonde deverão serem submetidas a tração mínima de 1.500 kgf (conforme NR-18 e recomendação pelo fabricante do ponto de ancoragem) por macaco hidráulico com certificado de aferição dentro do prazo de validade. Para as esperas de ancoragem fixadas por chumbamento químico, deverá ser observado o intervalo mínimo conforme especificação do fabricante para realizar o teste de tração para que se atenda a devida secagem total do adesivo químico.

Para a realização do teste de arrancamento, deverá ser utilizado equipamento específico para testes dessa natureza (tipo macaco hidráulico ou similar) e devidamente aferido por laboratório ou empresa especializada em aferição, com certificado de aferição dentro do prazo de validade.



ANEXO III – PROJETOS

[Arquivos anexos em formato PDF]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



ANEXO IV – PLANILHAS DE LEVANTAMENTO DE CUSTOS ESTIMATIVOS

[Arquivo anexo em formato EXCEL]



ANEXO V – TABELAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

TABELA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI		
Descrição		Percentual
Risco/seguros		2,27
Despesas financeiras		1,39
Adm. Central		5,50
Lucro		7,40
	PREVIDÊNCIA	4,50
	COFINS	3,00
Tributos	PIS	0,65
	ISS	2,00
TOTAL		
$BDI = [(1 + X) (1 + Y) (1 + Z) / (1 - I)] - 1$		30,61%
Onde:		
X = somatória de Riscos/seguros		0,0777
Y = Despesas Financeiras		0,0139
Z = Lucro		0,074
I = somatória dos tributos		0,1015

Observações:

- I) A licitante deverá detalhar a composição do BDI incidente sobre a planilha geral de insumos.
- II) A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme o modelo exemplificativo e fórmula sugerida, discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas, tributos e lucro (ou benefícios);
- III) Cada licitante deverá preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta.



ANEXO VI – TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,51%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,92%	7,58%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	46,05%	17,33%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,11%	4,68%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,12%	3,15%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,89%	3,74%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%
C	Total	15,77%	12,07%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,20%	3,08%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%
D	Total	8,71%	3,47%
TOTAL(A+B+C+D)		88,33%	50,67%

Observações:

Os percentuais dispostos acima são referenciais, retirados do sistema SINAPI/CEF.



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. N.º:	CONTA CORRENTE N.º:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO nº 72/2016		
NOME:		
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		

2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 72/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

ITEM	OBJETO	PREÇO
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de segurança para trabalho em altura composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, para o Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Londrina, Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Maringá e Edifício Sede da Vara do Trabalho de Paranavaí	R\$
2	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de segurança para trabalho em altura composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, para o Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Ponta Grossa, Edifício Sede da Vara do Trabalho de Paranaguá e Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Casarão	R\$

3 ANEXOS DA PROPOSTA: Juntamente com a proposta, deverão ser apresentadas as planilhas de levantamento de custos estimativos e as tabelas de composição analítica do BDI, previstas, respectivamente, nos Anexos IV, V e VI do Edital.

4 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade/RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, Estado _____, declaro que conheço as condições da execução dos serviços licitados por meio do **PREGÃO 72/2016**, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade desta empresa declarante o ônus daí decorrente.

Local, _____ de _____ de 2016.

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2015

Contrato que fazem entre si, de um lado a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e de outro a empresa, decorrente do Processo de licitação Pregão n.º 72/2016 - Processo Geral n.º 987/2015.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado -----
------(cargo)-----, -----(nome)-----, RG n.º ----- e CPF n.º -----, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: -----**(nome da empresa)**-----, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º -----
-----, estabelecida na Rua -----, n.º-----, neste ato representada por ----
(cargo)----, ----(nome do responsável)----, portadora do RG n.º -----, CPF
n.º -----, residente e domiciliado nesta capital, na Rua -----, n.º --
---, cidade de -----, CEP -----.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de segurança para trabalho em altura composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, para os Edifícios Fórum Trabalhista de Londrina, do Fórum Trabalhista de Maringá, da Vara do Trabalho de Paranavaí, do Fórum Trabalhista de Ponta Grossa, da Vara do Trabalho de Paranaguá e do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Casarão**, conforme especificações contidas neste instrumento, no memorial descritivo e nos demais anexos do Pregão Eletrônico 72/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O contratante pagará à contratada, pela execução do objeto referido na cláusula primeira, o valor total abaixo informado, conforme planilhas apresentadas junto à proposta da Contratada.

ITEM	OBJETO	PREÇO
1	Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de segurança para trabalho em altura, com o fornecimento de materiais, composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, para o Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Londrina, Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Maringá e Edifício Sede da Vara do Trabalho de Paranavaí	R\$
2	Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de segurança para trabalho em altura, com o fornecimento de materiais, composto de linhas de vida e esperas de ancoragem, para o Edifício Sede do Fórum Trabalhista de Ponta Grossa, Edifício Sede da Vara do Trabalho de Paranaguá e Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Casarão	R\$

Parágrafo único. O preço do contrato fixado nessa cláusula considera-se completo, abrangendo todos e quaisquer ônus, despesas e encargos de qualquer natureza necessários à perfeita e integral execução dos serviços objeto da contratação, nos termos e condições previstos no instrumento convocatório da licitação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato terá como termo inicial a data em que a contratada receber o instrumento contratual assinado pelo representante do contratante, e estender-se-á até o recebimento definitivo do objeto, fiel e integralmente executado, e correspondente pagamento, sem prejuízo da observância do prazo de conclusão dos serviços e demais prazos de execução, sob pena de inadimplemento contratual e respectivas sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução, contado do início dos serviços, será de:

Item 1:

Edifício	Prazo (dias)
Fórum Trabalhista de Londrina	15
Fórum Trabalhista de Maringá	15
Vara do Trabalho de Paranavaí	10
Prazo Total	40

Item 2:

Edifício	Prazo (dias)
Fórum Trabalhista de Ponta Grossa	10
Fórum Trabalhista de Paranaguá	10
Sede TRT 9ª Região - Casarão	10
Prazo Total	30

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- I) **Provisoriamente** - após ser lavrado Termo de Recebimento Provisório, que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Comissão de Fiscalização, designada pelo órgão, e pela contratada, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações;
- II) **Definitivamente** - após ser lavrado Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados pela Comissão de Recebimento, em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da Comissão de Fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados.

§1º - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação e/ou havendo quaisquer pendências, a Fiscalização convocará a Contratada a efetuar os reparos necessários e os serviços somente serão recebidos definitivamente após seu saneamento.

§2º - O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a execução das prestações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Cabe ao contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do objeto:

- I) Proporcionar à contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado;



- II) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato;
- III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- IV) Sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida;
- V) Receber os serviços contratados e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

Compete à contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, em especial:

- I) Apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o início da vigência da contratação, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – relativa ao valor global do contrato, com as taxas devidamente recolhidas.
- II) Fornecer ao contratante, antes do início da execução dos serviços, e para fins de controle de acesso, listagem com nome completo, número de documento de identidade e prova de vínculo empregatício (CTPS, livro de registro e/ou contrato individual de trabalho, conforme legislação vigente) dos seus empregados, os quais deverão atuar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;
- III) Nos termos do artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005 e artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as requisitos de qualificação técnica operacional e profissional para a execução do objeto contratado;
- IV) Observar e cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho – cf. Portaria MTE 3.214/78 – bem como atender às demais condições de segurança necessárias à execução dos serviços, nos termos da legislação, exigindo de seus empregados a utilização permanente de equipamentos de proteção individual adequados ao risco ambiental.
- V) Manter os locais de execução dos serviços limpos e desobstruídos, recuperando as áreas utilizadas, bem como as áreas ou bens não incluídas no seu trabalho, e deixando-as em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
- VI) Cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho bem como atender às demais condições de segurança exigidas para a execução dos serviços – como a utilização de EPI e EPC –, observada a legislação em vigor;
- VII) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- VIII) Nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização;
- IX) Entregar os serviços sem instalações provisórias, com áreas limpas e desobstruídas, de modo a prevenir acidentes e permitir a normal e imediata utilização das unidades pelo contratante;
- X) Remover os entulhos do canteiro periodicamente e encaminhá-los às áreas de deposição liberadas pelo órgão municipal competente. Os entulhos suscetíveis de reaproveitamento ou reciclagem serão armazenados nos locais das execuções, a critério da Fiscalização, e disponibilizados a Associações de Reciclagem conveniadas a este Tribunal. Ao final dos serviços, o material reciclável não recolhido pelas referidas associações será removido pela contratada.



- XI) Cooperar com o contratante no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- XII) Responder pelo pagamento de multas e demais encargos de natureza administrativa decorrentes do exercício das atividades profissionais relacionadas ao objeto do contrato, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/1993;
- XIII) Não subcontratar, sem autorização prévia e expressa do Contratante, terceiros para execução dos serviços objeto deste contrato, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo único - As obrigações da Contratada expressamente enunciadas nesta cláusula não excluem as demais previstas ou referidas neste instrumento bem como aquelas incidentes sobre a prestação dos serviços e necessárias à execução do contrato, decorrentes da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo. 54, *caput*, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do Contratante, representante da Administração, indicado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º – No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente os serviços que estejam sendo prestados em desacordo com o previsto, bem como adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.

§ 2º – O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada a reparação, correção, substituição ou refazimento dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º – O fiscal do contrato proporcionará à Contratada todas as condições e facilidades para cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da Contratada aos locais de prestação dos serviços, observados as normas e procedimentos internos de segurança da Administração-contratante.

§ 4º – As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas oportunamente à autoridade competente do Contratante, para adoção de medidas cabíveis.

§ 5º – Nos termos do artigo 70, parte final, da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização do contrato por representante do Contratante não exclui nem reduz as responsabilidades da Contratada pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

Pelo descumprimento das condições e obrigações decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e no Decreto 5.450/2005 e nas demais normas pertinentes.

§ 1º - Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:

- I) Havendo atraso no início ou na conclusão dos serviços, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor total do item em atraso;
- II) Havendo inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o remanescente do valor total do contrato;
- III) Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- IV) Havendo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais não cominadas com sanção específica, multa punitiva ou moratória de 0,3% por ocorrência ou por dia útil, até o limite de 3%, calculada sobre o valor total do contrato.

§ 2º - Atingido qualquer um dos limites fixados no §1º, e a critério do Contratante, a Contratada ficará sujeita à rescisão unilateral da avença, multa punitiva por inexecução total ou parcial e demais cominações legais previstas.



§ 3º – As penalidades de multa, punitiva e moratória, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, entre si e com as demais sanções.

§ 4º – O valor das multas e indenizações devidas pela Contratada poderá ser descontado diretamente pelo Contratante dos pagamentos devidos como contraprestação pela execução do objeto do contrato.

§ 5º – As multas e indenizações devidas pela Contratada e não descontadas na forma do § 4º serão cobradas administrativamente pelo Contratante, e, em caso de inadimplemento, encaminhadas para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 6º – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se, convocada no prazo de validade da sua proposta, a Contratada, injustificadamente, recusar o início ou ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, deixar de entregar documento exigido no certame, fizer declaração ou apresentar documentação falsas, falhar na execução do ajuste ou fraudar o contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais e contratuais.

§ 7º - Na forma do parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450/05, as penalidades aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da Contratada mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

§ 1º – No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

§ 2º – O pagamento far-se-á mediante apresentação de documento fiscal pela CONTRATADA, para que seja lavrada certidão de recebimento definitivo, na forma da cláusula quinta deste instrumento.

§ 3º – O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento definitivo, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de infrações contratuais/aplicação de penalidades, hipótese em que tal prazo será de 15 dias úteis.

§ 4º – Nos termos do Despacho ADG nº 1.538/2016, do disposto no artigo 38 do Decreto nº 93.872/1986 e no inciso III do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, quando conveniente e oportuno para a Administração, poderá haver pagamento antecipado dos serviços contratados.

§ 5º – Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

§ 6º – O Contratante verificará, previamente à efetivação do pagamento, se a Contratada mantém as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para habilitação no procedimento licitatório.

§ 7º – Serão retidos/recolhidos pela Administração-contratante os tributos e as contribuições devidos, de acordo com os atos e procedimentos das autoridades administrativas competentes, observada a legislação fiscal/tributária e previdenciária aplicável à espécie.

§ 8º – No caso de a Contratada constituir a forma de pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que presente, junto com o documento fiscal (nota fiscal/fatura), declaração em conformidade com a legislação.

§ 9º – O Contratante poderá descontar dos pagamentos devidos à Contratada os valores correspondentes a multas e/ou indenizações a ele devidas em decorrência da execução do objeto do contrato.

§ 10 – O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, sendo a Contratada responsável por quaisquer danos e prejuízos decorrentes da apresentação inexata das informações bancárias.

§ 11 – Nos casos de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal evento, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Mediante Termo Aditivo, a presente contratação poderá ser alterada unilateralmente pelo Contratante ou mediante acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 58, inciso I combinado com as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual observarão o disposto neste instrumento de contrato, aplicando-se, no que couber, as disposições constantes nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, na seguinte classificação: Programa: Apreciação das Causas da Justiça do Trabalho – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TREZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º – Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação dos atos de anulação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

§ 2º – Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa da Administração-contratante, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.

§ 3º – As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11 às 17 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado no andar térreo do prédio sede do Contratante, Rua Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

§ 4º – As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 23:59 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

CLÁUSULA CATORZE - VINCULAÇÃO

Esta contratação encontra-se vinculada às normas e condições constantes do edital e demais anexos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 72/2016 (Processo Geral 838/2016), assim como à proposta apresentada pela Contratada, os quais integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINZE - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na execução deste contrato observar-se-á, além das cláusulas consignadas no presente instrumento, o disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, nos termos do artigo 54 da referida Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos.



Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre as partes contratantes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente instrumento de contrato, observado o disposto no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento de contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo Contratante, observado o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSETE - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços, materiais, mão-de-obra e demais insumos utilizados na execução do objeto do contrato obedecerão à legislação federal, estadual e/ou municipal assim como às exigências do Poder Público ou de seus delegados;

- I) Na execução do objeto do contrato, a Contratada deverá observar, no que couber, as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- II) A contratada e seu responsável técnico responderão integralmente e com exclusividade pela execução dos serviços objeto da contratação;
- III) Os conflitos eventualmente constantes nas especificações técnicas deverão ser imediatamente comunicados à Fiscalização, devendo a Contratada apresentar soluções à comissão fiscalizadora, à qual competirá autorizar eventual e imediata adequação e compatibilização.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Curitiba, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

_____ NOME DO REPRESENTANTE _____
_____ CARGO _____

CONTRATADA:

_____ NOME DO REPRESENTANTE _____
_____ CARGO _____



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Ref.: Pregão Eletrônico 72/2016

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada na Rua _____, município de _____, Estado _____

Declara sob as penas da lei:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)